



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua: Agamenon Magalhães, 282 - Centro - Trindade - PE - CEP: 56250-000

Telefax: (87) 3870-1283 - CNPJ nº 00 285 654 / 0001-09

GESTÃO: Juntos para construir uma nova Trindade - Biênio 2021/2022

Gabinete do Vereador Emílio Leocádio Miranda Parente

e-mail: camaratrindade@bol.com.br

emilioleocadiomp@hotmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2024

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno, aprova e a Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Todos os veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com Brasão Oficial do Município e com a identificação do órgão ao qual o Veículo esteja vinculado.

Parágrafo único. Entende-se como veículo oficial ou a serviço da administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, tratores, caçambas, ônibus, utilitários, veículos de passeio e todos outros não mencionados.

Artigo 2º. - Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais, visível e colorido.

§ 1º. Veículos do Poder Executivo, além, da identificação do respectivo órgão ao qual o veículo esteja vinculado (Secretaria, departamento etc.), terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial.

I - Prefeitura Municipal de Trindade-PE; e **II** - Uso exclusivo em serviço.

§ 2º. Veículos do Poder Legislativo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial: **I** - Câmara Municipal de Trindade-PE; e **II** - Uso exclusivo em serviço.

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua: Agamenon Magalhães, 282 – Centro – Trindade-PE

Fone-Fax: (87) 3870 - 1283 - CEP: 56250-000



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Agamenon Magalhães, 282 - Centro - Trindade - PE - CEP: 56250-000

Telefax: (87) 3870-1283 - CNP.I nº 00 285 654 / 0001-09

GESTÃO: Juntos para construir uma nova Trindade - Biênio 2021/2022

Gabinete do Vereador Emílio Leocádio Miranda Parente

e-mail: camaratrindade@bol.com.br

emiloleocadiomp@hotmail.com

§ 3º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração pública terão os seguintes dizeres: I - “A serviço do Município de Trindade-PE”; II - Razão Social da empresa; e III - Número do Contrato.

Artigo 3º. - Na aquisição de novos veículos para frota municipal ou a serviço da Administração Pública, a identificação deverá ser feita imediatamente, antes da sua utilização.

Art. 4º. - A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal seja da Prefeitura ou da Câmara em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 5º. - A presente lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


Emílio Leocádio Miranda Parente
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua: Agamenon Magalhães, 282 - Centro - Trindade - PE - CEP: 56250-000
Telefone: (87) 3870-1283 - CNP: 1º 00 285 654 / 0001-09

GESTÃO: Juntos para construir uma nova Trindade - Biênio 2021/2022

Gabinete do Vereador Emílio Leocádio Miranda Parente

e-mail: camaratrindade@bol.com.br
emilioleocadiomp@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Trindade-PE,

Apresento à consideração dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei que visa instituir a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Prefeitura e da Câmara Municipal de Trindade-PE, com vistas a promover maior transparência, segurança e controle sobre o uso desses veículos.

A medida proposta busca endereçar a necessidade premente de identificação clara e visível nos veículos utilizados pelos órgãos públicos municipais, garantindo que a população tenha acesso à informação sobre quais veículos estão a serviço da administração pública local. Isso não apenas fortalece a transparência, um princípio fundamental da gestão pública moderna, mas também facilita a prestação de contas à sociedade.

Adicionalmente, a identificação visível dos veículos oficiais contribui significativamente para a segurança da população, uma vez que permite que os cidadãos identifiquem rapidamente e reportem irregularidades no uso desses veículos, como desvios de rota ou uso indevido. Essa medida preventiva pode ajudar a evitar possíveis abusos e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

Além disso, a padronização na identificação dos veículos oficiais também reforça a imagem institucional dos órgãos públicos municipais, promovendo maior profissionalismo e organização no serviço público.

Por fim, destaco que a proposta está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Constituição Federal.

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua: Agamenon Magalhães, 282 – Centro – Trindade-PE
Fone-Fax: (87) 3870 - 1283 - CEP: 56250-000



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua: Agamenon Magalhães, 282 - Centro - Trindade - PE - CEP: 56250-000

Teléfax: (87) 3870-1283 - CNPJ. nº 00 285 654 / 0001-09

GESTÃO: Juntos para construir uma nova Trindade - Biênio 2021/2022

Gabinete do Vereador Emílio Leocádio Miranda Parente

e-mail: camaratrindade@bol.com.br
emilioleocadiomp@hotmail.com

Portanto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço importante para a gestão pública de Trindade-PE, promovendo maior transparência, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos.

Emílio Leocádio Miranda Parente
Vereador